



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI Nº 1.448, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1.984.

" Complementa a Lei nº 1.443, de 20 de Dezembro de 1.983 ".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A aprovação dos projetos de Edificações é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, com base no parecer técnico da Assessoria de Planejamento.

ARTIGO 2º - Todo projeto, protocolado nesta Prefeitura Municipal para fins de aprovação, que estiver em desacordo com a Lei em vigor no território do município, Lei nº 1.443 de 20/12/1983, será objeto de "comunique-se" emitido pela Assessoria de Planejamento e será responsabilidade do profissional autor do projeto ou do responsável técnico e sua imediata adequação à Lei.

Parágrafo Único - Com o fim de atender ao aviso de "comunique-se" emitido pela Assessoria de Planejamento, critério observado pela mesma, serão permitidas correções de algumas cotas ou dimensões de aberturas de ventilação e iluminação nas cópias heliográficas apresentadas para aprovação, desde que feitas a tinta vermelha, rubricadas pelo autor do projeto ou pelo responsável técnico e pela Assessoria de Planejamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, expedido decreto pelo Poder Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

= NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 29 de fevereiro de 1.984.

= DORACI NOVELLI LOPES =

Chefe de Secção de Expediente